



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2023, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença do Presidente, da Relatora e da Procuradora Jurídica, e ausente a Membra da Comissão. Os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 26 DE 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 27 DE 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 28 DE 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

OFÍCIO S.G. Nº 250/2023 - GABINETE DO PREFEITO, em resposta ao Ofício CMS nº 217/2023, referente ao PLC 17/2023.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Quanto aos **PROJETOS DE LEI Nº 26, 27 E 28 DE 2023**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto aos aspectos financeiros e orçamentário, os projetos de lei em tela atendem as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, tendo em vista que a exposição de prévia justificativa, a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas, bem assim não acarretam impacto negativo no orçamento municipal. Dessa forma, esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **OFÍCIO S.G. Nº 250/2023 - GABINETE DO PREFEITO**, este informou que o percentual de despesa com pessoal atual da Prefeitura Municipal encontra-se em 54,7222%. Para tanto, a Procuradora Jurídica esclareceu que o referido percentual está acima do limite de despesa com pessoal de 54%, previsto na LRF e na CF, e que nesta situação é vedado ao Poder Executivo Municipal criar cargos, empregos ou função, nos termos do art. 22, II da LRF, assim como é obrigado a eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, de acordo com art. 23 da LRF.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

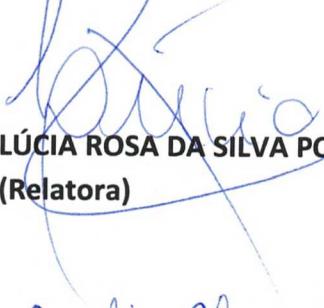
(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Procuradora Jurídica salientou também que está em tramitação a ADI nº 2137315-36.2023.8.26.0000, que visa suprir a omissão de regulamentação do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Serrana. Portanto, os membros da Comissão acordaram em conceder parecer favorável ao projeto, uma vez que este extingue cargos de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, com o intuito de equalizar a despesa referente à criação do cargo de Auditor de Controle Interno, e visa suprir omissão objeto da ADI nº 2137315-36.2023.8.26.0000. No mais, os membros desta Comissão acordaram também em expedir ofício ao Prefeito Municipal para solicitar informações sobre quais medidas estão sendo adotadas para eliminar o percentual excedente do limite de despesa com pessoal, conforme determina o art. 23 da LRF.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.


WALDENOR DE ASSIS SILVA
(Presidente)


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
(Relatora)


CAROLINE COLMANETTI SILVA
(Procuradora Jurídica)